

Rev. 04  
Data: 14/04/2023

A background image showing a close-up of two hands shaking in a firm grip, symbolizing agreement or partnership. The hands are wearing dark grey suit sleeves. In the background, several blurred figures of people in business attire are visible, suggesting a professional setting. A dark grey diamond-shaped logo with a red border is overlaid on the handshake. The logo contains the text 'ELCOP' in white, with a red stylized 'E' consisting of three horizontal bars.

**ELCOP**

# Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional

## ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO	5
	Artigo 1. Finalidade	5
	Artigo 2. Âmbito de Atuação	5
II.	NORTEADORES DO NOSSO NEGÓCIO	6
	Artigo 3. Missão, Visão e Valores	6
III.	PRINCÍPIOS BÁSICOS	7
IV.	PRINCÍPIOS GERAIS	9
	Artigo 4. Sentimento de Integração e Confiança	9
	Artigo 5. Responsabilidade Social	9
	Artigo 6. Segurança e Confiabilidade	9
	Artigo 7. Orientação ao Cliente	9
	Artigo 8. Integridade e Profissionalismo	9
	Artigo 9. Não discriminação de igualdade e oportunidade	10
	Artigo 10. Direito a Intimidade	10
	Artigo 11. Segurança e Saúde no Trabalho	10
V.	PRINCÍPIOS DE AÇÃO COLETIVA	10
	Artigo 12. Valorização do Ser Humano	11
	Artigo 13. Recrutamento e Seleção	11
	Artigo 14. Associação Sindical	11
	Artigo 15. Declaração de Princípios Éticos	11
	Artigo 16. Comunicação com Dirigentes	12
	Artigo 17. Relacionamento Clientes	12
	Artigo 18. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços	12
	Artigo 19. Relacionamento com Mercado Concorrente	12
	Artigo 20. Relacionamento com Entes Públicos	13
	Artigo 21. Garantia da Segurança	13
	Artigo 22. Respeito ao Meio Ambiente	14
	Artigo 23. Combate à Corrupção	14
	Artigo 24. Comunicação com a Sociedade e a Imprensa	15

	Artigo 25. Sanções de descumprimento	15
VI.	PRINCÍPIOS DE CONDUTA PROFISSIONAL	15
	Artigo 26. Cumprimento das leis	15
	Artigo 27. Conflito de Interesses	16
	Artigo 28. Relações de Parentesco	17
	Artigo 29. Favores e Presentes	17
	Artigo 30. Informação Reservada e Confidencial	19
	Artigo 31. Utilização de Recursos	21
	Artigo 32. Respeito a diversidade	22
	Artigo 33. Direito a Privacidade	22
	Artigo 34. Segurança e Saúde no Trabalho	22
VII.	COMITÊ DE ÉTICA	23
	Artigo 35. Composição do Comitê	23
	Artigo 36. Competência do Comitê de Ética	23
	Artigo 37. Dúvidas e Providências	23
	Artigo 38. Aplicação, Denúncias e Medidas Disciplinares	24
	Artigo 39. Divulgação	25

Um código de conduta é uma coleção de regras que define os valores de uma empresa e orienta um padrão de comportamento que deve ser seguido pelos colaboradores e por todas as partes interessadas da empresa. Ao criar esse documento, a Elcop assume as suas responsabilidades, não só éticas, mas também sociais e ambientais.

Desde a constituição da Elcop, a Ética foi o principal pilar, um valor fundamental que tem sustentado as nossas ações no dia a dia. Temos muito orgulho dessa prática de integridade e trabalhamos muito para que esse valor seja cada vez mais forte.

A Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Elcop estabelece valores, condutas, compromissos e princípios éticos além de incentivar a licitude nas relações de todos aqueles que se relacionam com nossa empresa.

Estes princípios éticos fundamentais são a base desse Código e devem nortear as atitudes de todos os colaboradores da Elcop.

Reforça nosso compromisso com relação aos diversos públicos: colaboradores, clientes e comunidade.

Apresentamos de forma clara e transparente as condutas esperadas de todos nós colaboradores da Elcop.

Sendo assim é fundamental que todas as atitudes da Empresa e dos nossos colaboradores sejam guiadas por este Código.

*“Pensar só em nós não é suficiente, queremos contribuir para melhorar o mundo que vivemos.”*

## I. INTRODUÇÃO

### Artigo 1. Finalidade

O intuito do código de conduta não é reprimir as pessoas. Na verdade, ele funciona como um guia para resolução de conflitos e processos. Assim, é possível criar um ambiente de trabalho mais saudável e agradável. Ele também serve como base para abrir espaço para diálogos e reflexões com o objetivo de impulsionar mudanças comportamentais.

A Elcop ao instituir a Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional, estabelece padrões esperados quanto às Práticas das relações entre si, com os clientes, fornecedores e com a mídia. Visa ainda assegurar, dentro de valores relevantes para a sociedade e para as práticas desenvolvidas, um padrão de conduta que fortaleça o reconhecimento social da empresa.

A Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional serve como guia de atuação e padrão de conduta para seus profissionais e é baseado em nossa visão, valores e princípios que devem estar presentes nas relações da Elcop com os seus diferentes públicos – clientes, diretores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, mercado e entes públicos.

O cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas tem por objetivo garantir o perfil de trabalho da empresa, o desenvolvimento sustentável da Elcop, além de ajudar a preservar a integridade e a reputação dos seus profissionais.

### Artigo 2. Âmbito de atuação

1. Os princípios contidos na Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional são aplicáveis a todos os profissionais da Elcop, independentemente do seu nível hierárquico, sua localização geográfica ou funcional e da sociedade para a qual prestam serviços.
2. Os profissionais que atuarem em nível gerencial ou gestão de equipes de pessoas no exercício de suas funções, devem assegurar que os profissionais pelos quais são diretamente responsáveis conheçam e cumpram a Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional, bem como devem

liderar como exemplo, agindo como referência para as condutas dentro da Elcop. Fornecedores e prestadores de serviços que se relacionem com a Elcop devem observar as disposições aqui contidas.

## II. NORTEADORES DO NOSSO NEGÓCIO

### Artigo 3. Missão, Visão e Valores

**Missão:** Atuar de forma ética, segura e responsável, entregando os serviços propostos com qualidade e pontualidade, criando valor e fazendo a diferença onde estivermos e em tudo que fizermos.

**Visão:** Ser reconhecida como empresa parceira de excelência na área de engenharia elétrica e outsourcing e tornar-se uma empresa de médio-grande porte até 2023, promovendo o crescimento de nossos colaboradores.

**Valores:** Respeito ao Meio Ambiente e Ética que é um valor intrínseco às nossas atividades e são norteadores de todos os nossos demais valores.

**Integridade:** "Faça a coisa Certa"

O que é integridade? São os princípios éticos e morais que a Elcop representa e pratica. É cuidar dos outros e saber que eles têm a confiança nas palavras que falamos e nos serviços que entregamos - sejam eles internos ou externos à família Elcop. É uma virtude que irradia por toda a Elcop.

**Urgência:** "Faça hoje, não amanhã"

O compromisso da Elcop com a urgência nos permite lidar e tomar decisões rapidamente sobre os principais problemas. Podemos reunir as pessoas para conversar, discutir e tomar decisões em questão de horas.

**Propriedade:** “Trabalhe como se você fosse o dono da empresa”

É muito gratificante acordar todos os dias e estarmos ansiosos para chegar ao trabalho. Saber que o quão eficaz e produtivo eu sou no meu trabalho, não apenas pela questão financeira, mas também pelos meus colegas, tornando cada minuto recompensador.

**Alinhamento:** “Quando a Elcop ganha, todos nós ganhamos”

A Elcop vincula incentivos a metas que nossos gestores podem controlar - nossas ações influenciam na nossa remuneração. Não competimos um contra o outro, somos uma equipe, é incrível o que podemos realizar juntos.

**Inovação:** “Melhorar a cada dia”

Criatividade e melhoria constante são vitais para nosso negócio. Como resultado, nos perguntamos constantemente: existe uma maneira melhor de fazer isso? A melhoria é definitivamente um componente essencial do sucesso da Elcop.

### **III. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

A Elcop é uma empresa de Soluções de Engenharia e Outsourcing, aplica o conhecimento técnico aliado com as melhores inovações tecnológicas. Atuamos sob um conceito ético, honesto e íntegro prezando sempre pela satisfação dos clientes e dos colaboradores e em perfeita sintonia com a legislação aplicável, de acordo com os princípios abaixo:

- a) Agir de acordo com a ética, obediência às leis, respeito ao próximo, integridade, transparência, honestidade, profissionalismo no exercício de todas as atividades profissionais.
- b) Agir de acordo com a ética, obediência às leis, respeito ao próximo, integridade, transparência, honestidade, profissionalismo no exercício de todas as atividades

profissionais.

- c) Rejeitar e evitar toda e qualquer forma de corrupção, de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades ilícitas, tanto de forma direta como indireta.
- d) Buscar a rentabilidade e a competitividade empresarial, sem renunciar a sua responsabilidade social, representada pela valorização e pelo respeito de seus colaboradores.
- e) Priorizar a segurança do trabalho, preservação do meio ambiente desenvolvendo seu trabalho de maneira sustentável, ou seja, ecologicamente correto, economicamente viável, socialmente justo respeitando as culturas diversos.
- f) Promover a transparência e o compromisso com a verdade nas informações veiculadas.
- g) Satisfazer as necessidades dos clientes, em condições competitivas, com transparência, integridade, comprometimento, qualidade e inovação tecnológica.
- h) Gerenciar com competência sua força de trabalho de forma a atender às expectativas profissionais dos colaboradores, estimulando um ambiente de trabalho saudável, inovador, produtivo, colaborativo e respeitoso, isento de discriminação e de qualquer tipo de assédio, preconceito ou prática ilícita.
- i) Repudiar toda e qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou infantil.
- j) Melhoria contínua dos processos, produtos e serviços.
- k) Satisfazer as necessidades dos clientes, em condições competitivas, com transparência, integridade, comprometimento, qualidade e inovação tecnológica.
- l) Gerenciar com competência sua força de trabalho de forma a atender às expectativas profissionais dos colaboradores, estimulando um ambiente de trabalho saudável, inovador, produtivo, colaborativo e respeitoso, isento de discriminação e de qualquer tipo de assédio, preconceito ou prática ilícita.

## **I. PRINCÍPIOS GERAIS**

### **Artigo 4. Sentimento de integração e confiança**

A Elcop trabalha para estabelecer vínculos firmes e permanentes com os seus grupos de interesse e, desta forma, construir um sentimento de integração da qual se sintam parte integrante nos projetos envolvidos. Através de um diálogo permanente, a Elcop quer ser uma empresa capaz de gerar confiança entre todos aqueles que participam e se relacionam com ela.

### **Artigo 5. Responsabilidade Social**

A Elcop contribui para o desenvolvimento de comunidades através de suas atividades empresariais e com sua estratégia de responsabilidade social, com medidas voltadas para a promoção da educação, meio ambiente, cultura e esportes e proteção de vulneráveis, e trabalha para estabelecer laços éticos firmes e permanentes com a sociedade em que opera.

### **Artigo 6. Segurança e Confiabilidade**

A Elcop trabalha para oferecer serviços e demais atividades com segurança e confiabilidade. A segurança do trabalho das pessoas, assim como o desenvolvimento e transmissão das melhores práticas em termos de segurança e prevenção, devendo ser observadas as normas internas de saúde segurança.

### **Artigo 7. Orientação ao Cliente**

A Elcop trabalha para conhecer as necessidades e expectativas dos seus clientes, procurando melhorar continuamente sua satisfação e seu relacionamento.

### **Artigo 8. Integridade e Profissionalismo**

O profissionalismo é a atuação diligente, responsável, eficiente e focada na excelência, qualidade e inovação. A integridade é a atuação leal, honrada, de boa-fé, objetiva e alinhada com os interesses da Elcop e com os seus princípios e valores expressados no Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional.

### **Artigo 9. Não discriminação de igualdade e oportunidade**

A Elcop promove a não discriminação por motivos de raça, cor, nacionalidade, origem social, idade, sexo, estado civil, orientação sexual, ideologia, opiniões políticas, religião ou qualquer outra condição pessoal, física ou social dos seus profissionais, assim como a igualdade de oportunidades entre eles. A Elcop promove a igualdade de tratamento entre homens e mulheres no tocante ao acesso ao emprego, à formação, à promoção de profissionais e às condições de trabalho, assim como ao acesso a bens e serviços e seu fornecimento.

### **Artigo 10. Direito a Intimidade**

A Elcop respeita o direito à intimidade dos seus profissionais em todas as suas manifestações e, em especial, no tocante aos dados de caráter pessoal, médico e econômico e se compromete a não divulgar dados de caráter pessoal dos seus profissionais, salvo consentimento dos interessados ou nos casos de obrigação legal ou cumprimento de decisões judiciais. Em nenhuma hipótese, os dados de caráter pessoal dos profissionais poderão ser tratados para finalidades diferentes daquelas legais ou contratualmente previstas, em conformidade com a LGPD.

### **Artigo 11. Segurança e Saúde no Trabalho**

A Elcop promove programas de segurança e saúde no trabalho e adotará as medidas preventivas estabelecidas a esse respeito na legislação vigente e quaisquer outras que venham a ser estabelecidas no futuro. Os profissionais observarão com especial atenção as normas relativas à segurança e saúde no trabalho, com o objetivo de prevenir e minimizar os riscos profissionais.

## **II. PRINCÍPIOS DE AÇÃO COLETIVA**

A Elcop acredita que a melhor contribuição que pode oferecer à sociedade em geral, especialmente onde atua, dá-se pela excelência no desenvolvimento das

atividades e dos seres humanos, com compromisso de oferecer serviços e produtos eficientes, seguros e de qualidade.

### Artigo 12. Valorização do Ser Humano

A Elcop e seus profissionais têm como objetivo promover um ambiente de trabalho seguro, sadio, organizado e harmonioso, visando a valorização do ser humano e ao seu bem-estar profissional, onde haja confiança, respeito, honestidade, transparência, igualdade e estímulo às inovações e ao desenvolvimento profissional, apoiando iniciativas que resultem em benefícios de saúde e melhoria de qualidade de vida.

### Artigo 13. Recrutamento e Seleção

Prezamos por método de seleção que permita avaliar o caráter com a maior precisão possível, tanto na contratação quanto no desempenho do colaborador no dia a dia. Realizamos o mapeamento do perfil do candidato de acordo com as competências técnicas e comportamentais traçadas conforme política de recrutamento e seleção. É dever da liderança garantir que toda contratação seja feita dentro dos critérios padrões de seleção, e esteja alinhado à cultura da Empresa.

### Artigo 14. Associação Sindical

A liberdade de associação sindical é respeitada, buscando-se conciliar os interesses empresariais com os interesses de seus colaboradores, sempre de forma transparente e clara, tendo a negociação como prática permanente.

### Artigo 15. Declaração de Princípios Éticos

Exige-se dos profissionais conduta ética e honesta, repudiando-se toda e qualquer forma de corrupção, direta ou indireta, pública ou privada, proibindo-se quaisquer pagamentos ilícitos, bem como a aceitação/oferecimento de subornos, favores de qualquer natureza, aceitação ou pagamento de subornos em seu próprio benefício ou no de familiares, amigos ou conhecidos, ou mesmo na intenção de obter vantagem para a empresa.

### Artigo 16. Comunicação com Dirigentes

O relacionamento com os diretores deve basear-se em uma comunicação precisa e transparente de informações íntegras e que permitam o acompanhamento das atividades e desempenho.

### Artigo 17. Relacionamento Clientes

A Elcop se compromete a oferecer qualidade de serviço conforme os requisitos e os padrões estabelecidos legalmente e em conformidade com as melhores tecnologias e inovações do mercado. Compromete-se, ainda, a tratar todos os clientes com equidade, respeito, profissionalismo, cortesia, transparência e honestidade.

### Artigo 18. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

O relacionamento da Elcop com seus fornecedores e prestadores de serviços é estritamente profissional e norteado por princípios éticos, respeito às leis, aos contratos e às normas vigentes.

A Elcop seleciona fornecedores e prestadores de serviços sob um critério de objetividade e imparcialidade, considerando os aspectos técnicos e comerciais, além de evitar qualquer conflito de interesse na seleção preservando a confidencialidade do processo.

A Elcop contrata fornecedores e prestadores de serviços que cumpram a legislação vigente no Brasil, bem como as normas internacionais no que for aplicável, que zelam pela segurança e pelo sigilo das informações, fornecem produtos e serviços com qualidade, que não buscam vantagens indevidas ou abusivas, que não adotam procedimentos antiéticos ou que caracterizem qualquer prática que possa configurar ato de corrupção, seja de natureza pública ou privada, que não utilizam mão de obra infantil ou escrava e que não lesam terceiros em decorrência dessa relação.

### Artigo 19. Relacionamento com Mercado Concorrente

A Elcop se compromete a competir no mercado de forma leal, transparente, íntegra, honesta e sempre realizar publicidade com afirmações corretas, precisas,

completas, de fácil e imediata compreensão e que não prejudique a imagem de seus concorrentes.

A Elcop se compromete, ainda, a cumprir as normas de defesa da concorrência, agindo com ética, boa-fé e evitando qualquer conduta que constitua ou possa constituir abuso ou restrição ilegal da leal concorrência.

Nenhum profissional está autorizado a fornecer quaisquer informações ou discutir com concorrentes, ou mesmo com ex.: colaboradores, os produtos, serviços, clientes ou estratégias da Elcop, seja no ambiente presencial ou digital. Apenas é permitido o compartilhamento de informações de caráter público ou se estiver prévia e formalmente autorizado para tanto.

### Artigo 20. Relacionamento com Entes Públicos

As relações com as autoridades, os órgãos reguladores e a administração pública em geral se darão sob os preceitos da legalidade, boa-fé, moralidade, eficiência, cooperação, transparência e independência político-partidária.

A Elcop manifesta seu firme compromisso em apoiar o poder público na defesa do meio ambiente, desenvolvendo e direcionando suas atividades para a consecução real do desenvolvimento sustentável.

A Elcop manifesta também seu firme compromisso em alinhar sua estratégia empresarial com os princípios de desenvolvimento sustentável para contribuir com o crescimento do país, com desenvolvimento econômico e social das comunidades onde está presente e para o bem-estar da população.

Não é permitido o financiamento ou aporte de recursos financeiros a partidos políticos ou a candidatos a qualquer tipo de cargo.

### Artigo 21. Garantia de Segurança

A Elcop está ciente dos riscos inerentes aos serviços que fornece e se compromete a cumprir as normas de segurança e busca, de forma contínua, o aperfeiçoamento de seus processos e dos seus colaboradores, tendo em vista a segurança de suas atividades e instalações, mitigando riscos para a sociedade e preservando a integridade de seus colaboradores e da população, naquilo que lhe

couber.

## Artigo 22. Respeito ao Meio Ambiente

A Elcop reconhece o meio ambiente como recurso fundamental para a sobrevivência humana, por isso, conduz seus negócios e suas atividades com responsabilidade social e ambiental, tratando e incentivando o uso sustentável dos recursos naturais com seriedade e sem desperdício, buscando a preservação do meio ambiente, o cumprimento da legislação ambiental em suas atividades e serviços.

## Artigo 23. Combate à corrupção

A Elcop exige e espera de seus profissionais comportamentos e atitudes honestas e íntegras, sendo exigido e esperado o mesmo de todos os seus fornecedores, parceiros e terceiros interessados, que estejam envolvidos no desempenho de atividades ligadas ao negócio e aos objetivos da empresa.

Por isso, é propósito da Elcop combater quaisquer práticas corruptas e desonestas, repudiando toda e qualquer forma de corrupção, fraude, suborno, favorecimento, tráfico de influência, extorsão e propina nas relações que estabelecer por si, por seus colaboradores, ou por meio de seus fornecedores e parceiros, entre qualquer ente ou agente público, em qualquer dos poderes.

É proibido o uso de toda e qualquer forma de pagamento ilícito, por meio de dinheiro ou outra forma, com o objetivo de se obter vantagem nas relações com suas partes interessadas, entendendo que o conceito de “vantagem” inclui troca de favores e/ou a garantia de obtenção de prestações ou direitos, ainda que devidos à Elcop.

São também inaceitáveis quaisquer práticas que envolvam lavagem de dinheiro, ocultação de receitas ou utilização de práticas contábeis em desacordo com a legislação ou princípios pertinentes.

A Elcop não aceita oferta de pagamentos e/ou benefícios de qualquer valor ou espécie, sob qualquer pretexto, com a finalidade de agilizar serviços devidos em virtude de suas obrigações empresariais.

Qualquer insinuação ou tentativa de extorsão, bem como solicitação ou concessão de suborno ou propina, originada tanto de agentes públicos como de

agentes privados deve ser imediatamente comunicada à Gestão de Compliance.

#### **Artigo 24. Comunicação com a sociedade e a Imprensa**

A comunicação da Empresa com a sociedade e com a imprensa é regida pela informação responsável, clara e oportuna, que preserva a confiança do nosso cliente e do público em geral. Deve-se buscar aperfeiçoar a comunicação com o propósito de evitar interpretações errôneas ou parciais que possam prejudicar a imagem da Empresa.

A Elcop se compromete a zelar pela veracidade das informações como pressuposto básico da nossa comunicação. Os colaboradores devem, portanto, repassar informações à sociedade e à imprensa somente quando devidamente autorizados. É proibido divulgar ou comentar informações estratégicas ou de caráter sigiloso ou restrito, exceto com autorização específica.

#### **Artigo 25. Sanções de descumprimento**

Em caso de descumprimento dos princípios e regras estabelecidos nesta Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional, A Elcop aplicará as sanções nele previstas e nas normas internas de recursos humanos, observando-se os procedimentos e as leis vigentes.

### **III. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PROFISSIONAL**

A Elcop exige de seus profissionais uma conduta baseada na ética, na boa-fé, na legalidade, na integridade moral, no profissionalismo, na atuação diligente e responsável e na responsabilidade social, ressaltando-se as seguintes situações:

#### **Artigo 26. Cumprimento das leis**

É dever dos profissionais da Elcop o conhecimento das leis e normas relacionadas com o desempenho de suas atividades. Os profissionais da Elcop devem cumprir as leis vigentes e acatar as decisões administrativas e judiciais, reservando-se

o direito de questioná-las na forma prevista na legislação em vigor, mas sempre obedecendo a princípios éticos e de boa-fé.

Qualquer profissional integrante da Elcop, independentemente de seu nível hierárquico, deverá comunicar formalmente ao Comitê de Ética a existência de qualquer processo judicial ou administrativo em que seja parte investigada, acusada ou condenada, quando os efeitos desse processo possam afetar o desempenho de suas atribuições ou a imagem da empresa.

### Artigo 27. Conflitos de interesses

Caracteriza-se o conflito de interesses por uma situação em que o profissional, diretamente, potencialmente ou aparentemente, se vê confrontado com uma determinada situação que poderá originar uma quebra na sua confiança enquanto profissional, podendo comprometer de forma irreversível um negócio, uma relação jurídica ou uma simples decisão. Um conflito de interesses surge sempre que uma das partes envolvidas num processo de avaliação ou decisão possua interesses ou conhecimentos próprios sobre o objeto dessa avaliação ou decisão, que não partilhe com as outras partes, e dos quais se possa servir para retirar benefícios e vantagens indevidos para si ou para terceiros.

As decisões profissionais devem estar embasadas neste Código e na melhor defesa dos interesses da Elcop, de forma que não devem estar influenciadas por relações pessoais, de família ou quaisquer outros interesses particulares ou de terceiros.

O profissional da Elcop poderá exercer atividades ou assumir cargos públicos, bem como exercer atividades acadêmicas, desde que não sejam incompatíveis com suas atividades, e desde que previamente comunicadas ao superior imediato e à área de Gestão de Pessoas. Em caso de dúvidas sobre o exercício dessas atividades, a área responsável pelo Gestão de Compliance deverá ser consultada.

É vedada a comercialização de produtos e serviços nas instalações ou ambientes, sem prévia autorização, seja fisicamente ou por meio de seus recursos tecnológicos ou utilizando de sua imagem ou marca.

Havendo dúvidas quanto à aplicação das normas citadas anteriormente ou em

relação à caracterização de situações de conflito de interesses, o superior hierárquico deverá ser consultado, e havendo necessidade, a consulta deverá ser dirigida formalmente ao Comitê de Ética.

### Artigo 28. Relações de parentesco

Na Elcop é permitido o trabalho de profissionais com relação de parentesco entre si, desde que não haja relação de subordinação entre eles. Todas as contratações são sempre precedidas de processo de Seleção e avaliação especializada, de maneira a assegurar a equidade, a isenção e a transparência.

A ELCOP não permitirá o relacionamento amoroso (namoro) entre seus colaboradores que estejam lotados no mesmo posto de trabalho.

### Artigo 29. Favores e presentes

A Elcop aceita a participação de profissionais em eventos de entretenimento ou cerimoniais relacionados às suas atividades ou resultantes delas, além do aprimoramento intelectual e profissional permanente. Contudo, não é permitido ao profissional obter quaisquer vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupem na Empresa. Também é vedada qualquer exigência, insinuação, aceitação e oferecimento de qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, hospitalidade, recompensa, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida às suas atividades profissionais e/ou que afetem ou influenciem as decisões profissionais ou sirvam de recompensa por alguma decisão já tomada, observando-se os seguintes pontos:

O termo “Vantagem Indevida” corresponde a qualquer tipo de facilidade, benefício ou informação obtida por meio de pagamentos impróprios e indevidos, em um contexto de negócios, tais como:

- a) Efetuar pagamento ou dar qualquer coisa de valor a um agente ou autoridade pública, de maneira direta ou indireta;
- b) Influenciar ou evitar uma ação do governo, ou qualquer outra ação, como a concessão de um contrato, imposição de tributo ou multa, ou o cancelamento

- de um contrato ou obrigação contratual existente;
- c) Obter licença, alvará ou qualquer outra autorização de uma entidade estatal ou autoridade pública a que a Empresa não teria direito;
  - d) Obter ilicitamente informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes;
  - e) Deixar de agir ou tomar qualquer decisão para favorecer um terceiro em detrimento do interesse da Empresa.

É possível, nos relacionamentos com o público externo, a aceitação ou oferecimento de brindes, desde que apenas promocionais, não exclusivos, sem valor comercial, ou que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento à Empresa e ao profissional. Como exemplo, citam-se canetas, calendários, agendas, pendrives e artigos do gênero que tenham caráter institucional.

Os profissionais da Elcop devem recusar presentes ou favores que não respeitem os valores e princípios da Empresa e as boas práticas de relacionamento comercial.

Eventuais doações, vantagens, benefícios ou recompensas que não atendam ao critério estabelecido acima, enviadas por clientes ou fornecedores, deverão ser direcionadas diretamente a empresa, na pessoa da secretária executiva ou a quem vier substituí-la e não ao(s) executivo(s) e/ou colaborador(es) envolvidos, ficando a cargo do Comitê de Ética ou do Corpo Diretivo, dar o tratamento adequado, conforme os interesses e compromissos éticos da Empresa.

Se a gratificação entregue implicar conflito de interesses, atentar contra os princípios desta Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional, normativos internos ou acarretar prejuízo para a Elcop ou ao expediente de seus colaboradores, o Comitê de Ética ou o Corpo Diretivo poderá recusar, devolver, inutilizar ou reencaminhar a gratificação, vantagem, benefício ou recompensa.

Dúvidas quanto ao recebimento ou à oferta de presentes, brindes, favores ou vantagens envolvendo profissionais da empresa ou terceiros interessados devem ser direcionadas ao superior hierárquico. Havendo necessidade, o Comitê de Ética ou o Corpo Diretivo deverá ser formalmente provocado para que dê a solução

adequada à situação.

### Artigo 30. Informação Reservada e Confidencial

Para bom e fiel desempenho das atividades da ELCOP, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de dados pessoais, projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho. Todas as informações confiadas à Elcop serão consideradas informações reservadas e confidenciais, devidamente tratadas conforme orientação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Todos os colaboradores deverão receber integração informativa sobre responsabilidades no tratamento de dados, o papel de cada agente e ainda, seus direitos quando se tratar de divulgação e eliminação de dados.

Para garantir a segurança da informação, adotamos as seguintes medidas:

a) Em caso de estar de posse de celular da empresa, para uso de trabalho, não poderá ser instalado o whatsapp com a configuração de número pessoal, devendo obrigatoriamente utilizar o número do chip fornecido pela empresa;

a.1) Ressalta-se que serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, sistemas de produção, logística e layouts, planos de negócios, planilhas de resultados, cursos e treinamentos, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, conversas via e-mail ou Whatsapp envolvendo assuntos profissionais, decisões e/ou considerações à respeito da empresa ou de colaboradores desta, bem como qualquer pesquisa, que cheguem à ELCOP por qualquer desses meios:

a.1.1.) Por qualquer meio físico (documentos expressos, manuscritos, mensagens eletrônicas [e-mail], fotografias, whatsapp etc.);

a.1.2.) Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (pendrives, site institucional, telefones celulares, gravações, filmagens, áudios, bloco de notas etc.);

a.1.3.) Verbalmente;

a.1.4.) É terminantemente proibido gravar áudios, vídeos ou ligações de

qualquer assunto relacionada à empresa ou da figura dos sócios, diretores, gerentes ou gestores quando estiverem na ocasião de qualquer destas condições.

b) O colaborador compromete-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

b.1) As informações confidenciais confiadas à organização, somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da ELCOP, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o empregado deverá informar de imediato, por escrito, à ELCOP, para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

c) Desta feita, fica o colaborador ciente que:

c.1) Só deve utilizar as informações que lhe forem confiadas, apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins de trabalho da ELCOP;

c.2) Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e dados, revelá-las apenas aos colaboradores que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;

c.3) Proteger as informações confidenciais e dados que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;

c.4) Garantir o atendimento aos processos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos, bem como qualquer dispositivo eletrônico ou informações confidenciais ou de dados, devendo comunicar à ELCOP, imediatamente, na pessoa da nossa encarregada de dados, Dra. Wanessa Monteiro de Faria ([wanessa.monteiro@elcop.eng.br](mailto:wanessa.monteiro@elcop.eng.br)) a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

c.5) O colaborador é proibido de produzir cópias ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos, informações ou dados a ele confiados.

d) A ELCOP utiliza como meio de segurança e proteção ao estabelecimento e aos colaboradores, sistema de vigilância por vídeo monitoramento com a finalidade de promover o bem comum, preservando sempre a privacidade e a intimidade de nossos colaboradores.

A ELCOP informa que a não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o colaborador infrator,

como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer das medidas relacionadas, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela ELCOP, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, e/ou ainda a penalidade máxima trabalhista, qual seja, demissão por justo motivo.

Do mesmo modo, devem proteger as informações contra acesso não autorizado e manter a sua confidencialidade, sendo vedado o compartilhamento e a divulgação para terceiros, inclusive para ex-colaboradores e familiares.

Somente informações públicas podem ser divulgadas ou compartilhadas, inclusive nas mídias sociais, obedecidos os critérios dos normativos relacionados com a política de segurança de informação e de uso de mídias sociais.

Todas as informações e recursos tecnológicos disponibilizados pela Elcop são destinados para finalidades estritamente profissionais e restritas às atividades designadas para cada profissional e aos objetivos do negócio.

Trabalhos acadêmicos elaborados por profissionais só podem ser divulgados ou publicados após prévia autorização do Comitê de Ética e desde que não contenham informações de caráter confidencial e estratégico para a Elcop.

### Artigo 31. Utilização dos Recursos

É vedado o acesso e uso dos recursos da Elcop com a intenção de obter fins impróprios, ilegais, contrários à moral, pornográficos, preconceituosos, político-partidários ou que caracterizem propaganda de qualquer tipo.

Os profissionais devem zelar pela correta utilização e preservação dos materiais, equipamentos e instalações da empresa.

Os profissionais devem agir com disciplina no local de trabalho, assim como zelar pela organização, manutenção, integridade, confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de todas as informações e recursos que lhes forem confiados ou aos quais tiverem acesso.

### Artigo 32. Respeito a diversidade

A Elcop respeita a diversidade e não permite qualquer tipo de discriminação ou preconceito por razão de raça, cor, sexo, ideologia, nacionalidade, religião ou qualquer outra condição pessoal, física ou social de seus colaboradores ou outras situações protegidas pelas leis brasileiras.

É vedada qualquer conduta que possa caracterizar assédio de qualquer natureza, não se admitindo nenhum comportamento agressivo, ofensivo, difamatório, ridicularizante, humilhante, calunioso, constrangedor, violento, abusivo ou qualquer manifestação de perseguição, seja ela física, sexual, psicológica, ideológica, moral ou qualquer outra, abuso de autoridade ou outras condutas que gerem um ambiente intimidativo ou ofensivo.

### Artigo 33. Direito a Privacidade

A Elcop respeita o direito à privacidade, intimidade e individualidade dos seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e profissionais, observando os termos da Política de Segurança da Informação e se compromete, ainda, a não divulgar dados ou informações íntimas ou pessoais destes, salvo mediante aceitação prévia e por escrito do detentor dos dados, por prerrogativa legal ou para atendimento de ordem judicial ou de autoridade competente.

### Artigo 34. Segurança e Saúde no Trabalho

Os profissionais se comprometem a conhecer e cumprir a Política de Gestão Integrada, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego que estão diretamente ligadas ao nosso negócio, usar corretamente os equipamentos e acessórios de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), e demonstrar permanentemente atitude de prevenção de acidentes.

Constitui dever de cada profissional da Elcop participar dos treinamentos de saúde e segurança oferecidos pela Empresa, estar em dia com os exames periódicos e comunicar todas as condições inseguras e insalubres, atitudes que configurem desrespeito às regras de saúde e segurança ou todas as situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa.

## VII. COMITÊ DE ÉTICA

A Elcop terá um Comitê de Ética composto por profissionais integrantes de seu quadro e por colaboradores, sendo um deles o seu coordenador.

### Artigo 35. Composição do Comitê

O Comitê de Ética da Elcop é composto por profissionais indicados por sua diretoria, terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

### Artigo 36. Competência do Comitê de Ética

Compete ao Comitê de Ética zelar para que os valores e princípios relacionados a este Código sejam cumpridos, responsabilizando-se por sua divulgação e aplicação para todos os profissionais.

### Artigo 37. Dúvidas e Providências

Qualquer dúvida quanto às questões éticas e legais estabelecidas por este Código ou sobre a sua interpretação ou aplicação, deverá ser consultado o Comitê de Ética. A Elcop também disponibiliza aos seus profissionais um canal de consultas que pode ser acessado no site institucional.

Todos os profissionais e prestadores de serviços da Elcop e de suas empresas devem zelar pela moral e pela ética corporativa e têm a obrigação de cumprir e fazer cumprir os termos deste Código. Desta forma, todos têm o dever de reportar imediata e formalmente qualquer caso comprovado, passível de comprovação ou cuja suspeita seja fundamentada, de descumprimento deste Código para o gestor do contrato ou integrante do Comitê de Ética, que adotará as providências cabíveis, sob pena de sua atitude ser considerada uma omissão, negligência ou conivência com a situação de infração.

Todas as informações referentes às possíveis violações serão recebidas e tratadas confidencialmente e o anonimato da fonte denunciante será devidamente

mantido, não se admitindo retaliações de qualquer natureza. A Elcop disponibiliza canais de denúncias, por meio do e-mail: [falecomodiretor@elcop.eng.br](mailto:falecomodiretor@elcop.eng.br) ou pelo Whatsapp (62) 3541-1791, e no site da empresa ([www.elcop.eng.br](http://www.elcop.eng.br)) para esclarecimento de dúvidas e comunicação de prática de atos que contrariem este Código.

Todas as informações e documentos, quando existirem, relacionados ao procedimento de fiscalização e apuração da infração ética ou cumprimento deste Código são considerados confidenciais e são de propriedade exclusiva da Elcop.

### **Artigo 38. Aplicação, Denúncias e Medidas Disciplinares**

A Elcop desenvolve as medidas necessárias à eficaz aplicação do Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional e estabelecerá o seu cumprimento. Contudo, é responsabilidade de cada colaborador o conhecimento das Políticas, da Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional e das demais normas da Elcop, bem como sua atualização permanente.

Quaisquer atitudes ou ações indevidas, antiéticas, ilícitas, não autorizadas ou contrárias ao estabelecido por este Código ou pelas demais Políticas e Normas da Elcop serão consideradas violações e estarão sujeitas às sanções cabíveis e até mesmo à rescisão de contrato ou desligamento, conforme a natureza e gravidade da conduta, sem prejuízo de eventual instauração de procedimentos judiciais ou administrativos, a critério da Elcop.

Nenhum profissional, independentemente do nível ou posição, está autorizado a executar ordens de superiores hierárquicos ou de qualquer outro profissional que sejam ilegais, que causem danos à integridade, imagem, reputação ou ao patrimônio da Empresa ou que estejam em desconformidade com o estabelecido nesta Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional. O profissional não poderá justificar uma conduta indevida, imprópria ou ilegal, amparando-se em uma ordem de superior hierárquico.

A observância da Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional é obrigatória para todos os profissionais que integram ou venham a integrar a Elcop.

### Artigo 39. Divulgação

Esta Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional deverá ser amplamente divulgada pela liderança da empresa para todos os profissionais e partes interessadas, sob a responsabilidade do Comitê de Ética da Elcop.

A Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional está disponível em meio físico e eletrônico para o público interno e na Internet ([www.elcop.eng.br](http://www.elcop.eng.br)) para o público externo.



**ELCOIP**

Rua 25, Nº 37, Qd. A7, Lt. 37, Jardim Goiás, Goiânia – GO  
CEP: 74.805-280

Tel./WhatsApp: (62) 3541-1791